

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 244

ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO E SUB-URBANO DE VILA GAUCHA, e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e Eu Sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o perímetro urbano de Vila Gaucha com os seguintes limites:

Partindo de encontro das divisas da chácara nº 13 com o lote rural da Linha Ouro, por esta divisa com a quadra nº 4, em sentido Oeste até a divisa da chácara nº 3A, seguindo por esta divisa em sentido Norte até encontrar o limite do lote urbano nº 8 da quadra nº 3 e por esta em sentido Norte até encontrar o Lagoa de Engano e seguindo por este em sentido Leste até a Rua "A" e por esta em sentido Sul até o encontro com a divisa da chácara nº 13 com a quadra nº 4 e por esta divisa em sentido Sul até encontrar o ponto de partida na divisa do lote rural nº 10 da Linha Ouro.

Art. 2º - O perímetro sub-urbano de Vila Gaucha é estabelecido pelas chácaras circunvisinhas da sede das seguintes nºs. 1 a 13 / nº 3, 3A, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 3 a 12 e 23 ao 39 e 53 ao 55.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de dezembro de 1.969

*Onório Romano Alberti*  
Onório Romano Alberti  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM DATA SUPRA NESTA SECRETARIA

*Eleutério Siega*  
Eleutério Siega  
Secretário